



PROCESSO N.º 1035/05

PROCOLO N.º 8.751.171-5/05

PARECER N.º 349/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROTARY - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL E SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 3730/05-GS/SEED, o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 1546/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Rotary – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: - forma presencial, organizada individual e coletivamente.
- Regime de matrícula:
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1035/05

- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1035/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Rotary – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina		NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO			C. E. E. Pr. Fl. n.º 23h
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Rotary – Ensino Fundamental e Médio			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina		NRE: Jacarezinho	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS			
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula	
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224	
LEM – INGLÊS	120	144	
ARTE	54	64	
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64	
MATEMÁTICA	186	224	
QUÍMICA	120	144	
FÍSICA	120	144	
BIOLOGIA	120	144	
HISTÓRIA	120	144	
GEOGRAFIA	120	144	
TOTAL	1200	1440	
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a	



PROCESSO N.º 1035/05

4 - A Instituição de Ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 187 a 189.

5 - Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Ana Alvina Teixeira	- Língua Portuguesa	- Letras – Português/Francês
Cíntia Aparecida de Campos	- Educação Artística	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Lucélia Aparecida Vozni	- Inglês	- Letras – Português/Inglês
Seila Maria Trevisani Mascarenhas	- Educação Física	- Educação Física
Chiara Celi de Tonio	- Matemática	- Ciências
Maria de Fátia Chagas Silva	- Ciências Naturais	- Ciências Biológicas
Maria Sílvia Lemes Gusmão	- História	- História
Zulmeia Cristina Fernandes Barros Brambilha	- Geografia	- História

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Liamara Maria Fornazari	- Língua Portuguesa - Literatura	- Letras – Português
Lucélia Aparecida Vozni	- Inglês	- Letras – Português/Inglês
Cíntia Aparecida de Campos	- Artes	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Seila Maria Trevisani Mascarenhas	- Educação Física	- Educação Física
* Chiara Celi de Tonio	- Matemática	- Ciências
Helaine Alvarenga Arrabaça	- Química	- Ciências Habilitação em Química - Especialização em Química
Andréia Cristiane Viginotti	- Física	- Apresentou Histórico Escolar - Ciências – Licenciatura Plena em Física
Rosemary de Carvalho Sebastião	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Maria Izani e Silva de Sá	- História	- História
Maria Izabel Nunes	- Geografia	- Geografia

* Comprovar habilitação específica



PROCESSO N.º 1035/05

6 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 108 a 126.

7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 314/05 (cf. fl. 207), do NRE de Jacarezinho, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1546/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Rotary - Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Alerta-se ainda, que a instituição deverá indicar um profissional com habilitação específica para atuar na disciplina Matemática, do Ensino Médio.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.



PROCESSO N.º 1035/05

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatorias.

Curitiba, 30 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.